



Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

**TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO  
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA –  
HOMOLOGADO NOS AUTOS DO  
PROCESSO Nº 0018492-  
42.2017.8.19.0001 - QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. RODRIGO ZAMBÃO, Procurador-Geral do Estado e pelo Exmo. Sr. LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Secretário de Estado de Fazenda; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelos Exmos. Promotores de Justiça, Drs. MARCUS CAVÂLCANTE PEREIRA LEAL, JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA e PLINIO VINICIUS D'AVILA ARAUJO; com a interveniência da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (AGEVAP)** e do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO (CILSJ)**, ambos representados por seus Diretores-Presidentes; no âmbito do feito nº 0018492-42.2017.8.19.0001, distribuído e processado perante esta Douta 16ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital,

- **Considerando** o disposto nas Leis estaduais nº 3.239/99 e 4.247/03, bem como no Decreto Estadual nº 35.724/04, que criam e regulamentam, no contexto do 'Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos', o 'Fundo Estadual de Recursos Hídricos' – FUNDRHI:



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

**-Considerando** o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0018492-42.2017.8.19.0001, a partir do inquérito civil nº 8411, no qual se questionou acerca do contingenciamento de parcela das receitas destinadas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, que teve sua criação autorizada pela Lei estadual nº 3.239/99;

- **Considerando** que, no âmbito da referida demanda coletiva, e a partir das discussões nela havidas - judicial e extrajudicialmente -, as partes lograram celebrar “Termo de Ajustamento de Conduta” (‘TAC’), devidamente homologado pelo Juízo da 16ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, contemplando as seguintes questões: (i) o compromisso de não retenção ou contingenciamento das receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI; ii) o estabelecimento dos prazos e das condições em que os repasses das receitas do FUNDRHI, contingenciadas ao longo do exercício financeiro de 2016, seriam efetuados pela Secretaria de Estado de Fazenda, iii) os prazos e condições em que o INEA regularizaria as notas de Programação de Desembolso Orçamentário em aberto referentes a despesas a serem suportadas pelo FUNDRHI; iv) e, por fim, a previsão de mecanismos adicionais de transparência e controle quanto às movimentações financeiras relacionadas ao FUNDRHI;

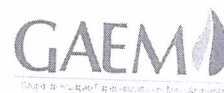
- **Considerando** que, por ocasião da celebração do ‘TAC’ supracitado, as partes convencionaram o seguinte nas “disposições gerais”: que *“ao presente Termo poderão suceder eventuais celebrações de Termo Aditivo, devidamente pactuados entre as partes, notadamente para abranger as seguintes questões, dentre outras: (i) restituições, repasses e complementações de receitas, notadamente aquelas referentes aos recursos afetos à cobrança pelo uso da água (art. 11, II da Lei nº 4.247/2003); (ii) mecanismos adicionais de controle e transparência quanto às receitas e despesas afetas ao FUNDRHI; e (iii) compatibilização entre disponibilidade financeira efetiva e registro contábil-financeiro”;*



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

- **Considerando** que o Juízo da 16ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, em 16 de outubro de 2017, ao homologar o 'TAC' retrocitado, ressaltou o seguinte na respectiva sentença: "(...) *homologo o acordo a que chegaram as partes, pelo que julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, III, alínea "b", do CPC/2015, observadas as ressalvas constantes nas cláusulas 7, 8 e 9 do TAC, em conformidade com o pedido item 'B' da inicial (fl. 29), e eventuais aditivos que serão trazidos a este Juízo para homologação*";
  
- **Considerando** a relevância do 'FUNDRHI' para o regular funcionamento do 'Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos' ('SEGRHI'), de modo a garantir a instrumentalidade necessária para viabilizar não apenas a regular gestão pelos órgãos e entidades que o compõem, como também a concepção, implantação e eficiência de programas, ações e projetos voltados à conservação e recuperação dos recursos hídricos e ecossistemas associados;
  
- **Considerando** que o art. 42 da Lei Estadual nº 3.239/1999 preceitua o seguinte acerca dos principais *objetivos* do 'SEGRHI': (i) coordenar a gestão integrada das águas; (ii) arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos; (iii) implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos; (iv) planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos; e (v) promover a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; sendo certo que, em relação a este último objetivo, também incidem as regras da Lei Estadual nº 5.234/2008;
  
- **Considerando** que, na forma do art. 43 da Lei acima citada, as seguintes '*Instituições*' integram o 'SEGRHI': (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI); (ii) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI); (iii) os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs); (v) as Agências de Água; e (v) os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos;

AM  
A  
J  
3  
ke.



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

- **Considerando**, por fim, as informações técnicas e contábeis prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo INEA, constantes do **Anexo I** do presente instrumento, no sentido de apontar os saldos contábeis e as disponibilidades financeiras existentes, na data de 21/08/2018, na Unidade Gestora do FUNDRHI e nas subcontas vinculadas aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao 'Compromisso de Ajustamento de Conduta' ('TAC') homologado em 16/10/2017, igualmente com fulcro no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente 'Termo Aditivo': (i) a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao 'FUNDRHI' e que, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE) e seus desdobramentos, bem como da celebração do 'TAC' originário (homologado em 16/10/2017), não foram regularmente restituídos e disponibilizados ao Fundo em questão; e (ii) a previsão de mecanismos adicionais de transparência e controle quanto às movimentações financeiras relacionadas ao FUNDRHI, em complementação àqueles previstos em Lei e no 'TAC' originário.

**Parágrafo Único:** Os recursos referidos no item "i" do *caput*, notadamente o seu saldo e vinculação (vg. por subconta e CBH), são aqueles detalhados no **Anexo I** do presente Termo.



Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

**CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA: FORMA, PRAZO E  
CONDIÇÕES PARA A RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.**

2. O Estado do Rio de Janeiro se compromete a restituir, na forma, prazo e condições previstas neste Aditivo, as receitas e disponibilidades de que trata o Anexo I deste Termo.

3. O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, se compromete a encaminhar ao 'Conselho Estadual de Recursos Hídricos' (CERHI), no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Aditivo, *ofício* contendo proposição de criação de 'Grupo de Trabalho' ("GT") no âmbito do 'CERHI', em consonância com os Decretos Estaduais nº 44.115/2013 e 45.804/2016, com o objetivo precípua de viabilizar a gradativa restituição e destinação dos recursos financeiros de que trata este 'Termo' e seu 'Anexo I', em consonância com as suas respectivas cláusulas e os ditames da legislação de regência (vg. Leis Estaduais nº 3.239/1999 e 4.247/2003; e Decreto Estadual nº 35.724/04).

**Parágrafo Primeiro:** O "GT" de que trata o *caput* será criado e disciplinado em conformidade com o que dispõe a legislação de regência e o 'Regimento Interno' do "CERHI";

**Parágrafo Segundo:** No *ofício* de que trata esta cláusula, que será endereçado à Presidência do CERHI, constará requerimento para que o "GT": (i) seja criado com urgência, preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do *ofício*; (ii) observe a paridade na sua composição, prevendo, no mínimo, uma vaga para representantes de cada um dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) do Estado, por si ou suas correlatas entidades delegatárias, que, assim desejando, indicarão os membros a representá-los, além de uma vaga para um representante da PGE/RJ, do GAEMA/MPRJ, da SEFAZ e do INEA; (iii) comunique ao MPRJ e à PGE/RJ, bem como aos demais integrantes

AM

A

A

MPRJ

le

5

le

le



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

do 'GT', com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as respectivas reuniões do "GT"; (iv) realize, no mínimo, uma reunião mensal para tratar e deliberar os assuntos que lhe competem; (v) garanta a necessária transparência e publicidade de seus atos - tais como reuniões, deliberações, atas e proposições; e (vi) promova as medidas necessárias, como a previsão de suplência, para evitar que eventuais ausências inviabilizem as reuniões do "GT".

**Parágrafo Terceiro:** Também constará do ofício supracitado requerimento para que o referido "GT", sem prejuízo do fiel cumprimento da legislação, observe as seguintes *diretrizes*, dentre outras que vier a estabelecer, para fins de discussão acerca da destinação dos recursos: (i) relação de "custo-benefício", considerando, ainda, a urgência e os ganhos em termos de "segurança hídrica" para a Região Hidrográfica respectiva e outra que lhe seja relacionada ou interdependente; (ii) consonância com os Planos de Bacia e os 'PAPs' respectivos; (iii) projetos, planos, programas e ações que revertam diretamente para a conservação e/ou recuperação dos recursos hídricos, tais como aqueles relacionados ao saneamento básico e a proteção de nascentes; (iv) idoneidade e grau de maturação dos projetos; e (v) grau de cumulatividade e sinergia, de natureza positiva, entre os projetos/ações/programas passíveis de eleição e os demais em curso na mesma Região Hidrográfica - sejam eles financiados pelo FUNDRHI ou por outras fontes.

**Parágrafo Quarto:** Fica desde já ressaltado pelas partes signatárias (MPRJ, Estado e intervenientes) que a ausência de criação e/ou regular funcionamento do "GT" previsto nesta cláusula não constituirá justa causa apta a obstar a restituição prevista na cláusula segunda, sendo certo que, em tal ocorrendo - isto é, na ausência ou omissão do "GT" -, as partes se reunirão, diretamente, incluindo-se representantes da Procuradoria Geral do Estado, do GAEMA/MPRJ, da SEFAZ e do INEA, para tratar das questões versadas neste capítulo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below.



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

4. As partes signatárias desde já anuem a que o Estado observe as seguintes limitações ao efetuar as restituições e repasses – ao INEA, que as repassará aos CBHs e suas delegatárias, em conformidade com o ‘TAC’ originário e a legislação de regência<sup>1</sup> – previstos neste Aditivo: (i) termos e limites do Anexo I; e (ii) limite máximo/mensal não superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que poderá ser majorado, a qualquer tempo, desde que haja consentimento e manifestação expressa por parte do Estado nesse sentido.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS MECANISMOS ADICIONAIS DE TRANSPARÊNCIA**

5. Os CBH's, por si ou suas entidades delegatárias, incluirão, em reforço aos mecanismos de informação e transparência já existentes na legislação e no ‘TAC’ originário, as informações e dados financeiros constantes do **Anexo II** deste Aditivo, com sua disponibilização na rede mundial de computadores, garantindo acesso público, amplo e irrestrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Termo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. As partes juntarão uma via original do presente termo no processo judicial mencionado no preâmbulo, solicitando sua regular homologação, valendo o presente ‘Termo Aditivo’ como Título Executivo Judicial, na forma do artigo 5º, §6º da Lei federal nº 7.347/1985, combinado com o artigo 515, III, do Código de Processo Civil.

<sup>1</sup> Vg. em relação à origem e afetação dos recursos, destinação por subcontas, consonância com os PAPs e formalidades necessárias para a aprovação dos projetos/programas/ações.

AM

A

J  
NCLM 7

J  
K



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

7. As partes renunciam expressamente à fixação de honorários advocatícios a qualquer título em relação à celebração do presente.

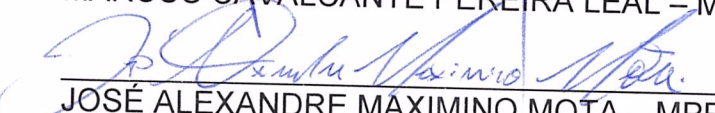
8. Observadas as regras de competência absoluta e de ordem pública previstas na legislação processual em vigor, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões envolvendo o presente Termo.

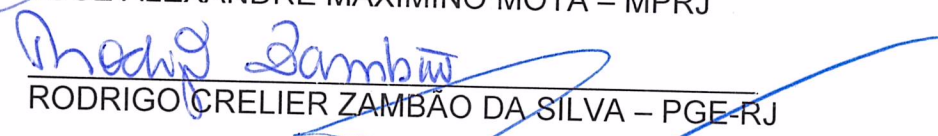
9. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo certo que cópia do presente será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ).

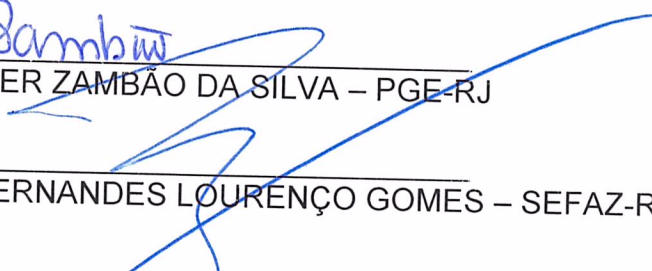
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em duas (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 30 de AGOSTO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL – MPRJ

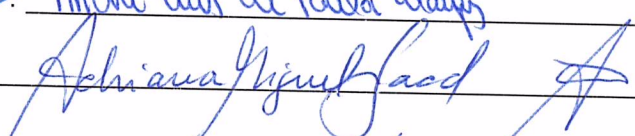
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALEXANDRE MÁXIMINO MOTA – MPRJ

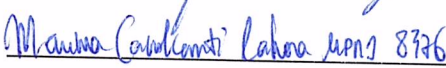
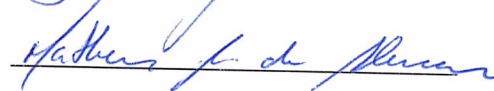

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA – PGE-RJ

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES – SEFAZ-RJ

**Intervenientes:**

Diretor Presidente AGEVAP:   
\_\_\_\_\_

Diretor Presidente CILSJ:   
\_\_\_\_\_

Testemunhas:  Mariana Cavallotti - Lahreno MENS 8726  Adriano  Mariana MPRJ 8403



# ANEXO I

AM  
A  
J  
J  
J  
J



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

Nota Técnica nº 46/2018/SUBFIN/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.

**Assunto:** Sistema de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

**Referência:** IC MA 8411 – MPRJ nº 2014.00989039

Refiro-me ao processo investigativo MPRJ nº 2014.00989039, que resultou no inquérito civil IC MA 8411 e que tramita no Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), instaurado originariamente pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

2. Para formalização do Termo de Ajustamento de Conduta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), informo que o saldo das contas contábeis vinculadas à unidade gestora 246300 – FUNDRHI equivale ao montante total de R\$ 209.587.874,32 (duzentos e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais, e trinta e dois centavos) na data de 20 de agosto de 2018, discriminados abaixo.

Em reais	Posição: 20/08/2018	
	Conta Contábil	Valor
	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	111122001 33.959.229,73
	Limite de Saque Sujeito à Programação Financeira	111122002 167.750.154,17
	Valores a Receber por Arresto	111122003 7.878.490,42
	<b>Total Geral</b>	<b>209.587.874,32</b>

Fonte: SIAFE-RIO

3. Os rendimentos apurados nos exercícios de 2016 e 2017 estão dispostos na conta contábil “111122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento” e totalizam R\$ 33.959.229,73 (trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e

Av. Presidente Vargas, 670, 15º andar  
Rio de Janeiro/ RJ, Centro, Cep: 20.071-001  
Tel: (21) 2334-4592



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

nove reais, e setenta e três centavos), sendo R\$ 23.008.875,11 (vinte e três milhões, oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e onze centavos) equivalentes ao exercício de 2016 e R\$ 10.882.974,39 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, e trinta e nove centavos) apurados no 1º semestre de 2017.

4. Ressalte-se que os rendimentos do 2º semestre de 2017 equivalem a R\$ 8.051.944,45 (oito milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos), cujos procedimentos de regularização ocorrerão até o final de setembro de 2018.

Em reais	Posição: 20/08/2018		
	Rendimentos		
	1º sem 2017	2º sem 2017	Valor Total
2.30.1.000002	5.560.494,66	4.114.021,83	9.674.516,49
2.30.1.000003	45.772,87	33.865,80	79.638,67
2.30.1.000004	261.915,43	193.782,37	455.697,80
2.30.1.000005	1.891.641,86	1.399.561,80	3.291.203,66
2.30.1.000006	482.603,21	357.061,79	839.665,00
2.30.1.000007	207.285,83	153.363,77	360.649,60
2.30.1.000008	480.948,42	355.837,45	836.785,87
2.30.1.000009	47.243,23	34.953,67	82.196,90
2.30.1.000010	18.522,68	13.704,31	32.226,99
2.30.1.000014	28.763,78	21.281,35	50.045,13
2.30.1.000031	119.230,18	88.214,37	207.444,55
2.30.1.000033	722.698,18	534.699,93	1.257.398,11
2.30.1.000035	158.736,42	117.443,70	276.180,12
2.30.0.000000	0,30	0,22	0,52
2.30.1.000001	167.220,44	123.720,74	290.941,18
2.30.1.000036	19.888,36	14.714,72	34.603,08
2.30.1.000040	20.131,05	14.894,28	35.025,33
2.30.1.000041	54.224,71	40.119,03	94.343,74
2.30.1.000042	102.425,35	75.781,04	178.206,39
2.30.1.000043	493.227,43	364.922,28	858.149,71
<b>TOTAL</b>	<b>10.882.974,39</b>	<b>8.051.944,45</b>	<b>18.934.918,84</b>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

5. Os registros estão disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), que é o mecanismo de controle para quaisquer agentes públicos acerca de receitas e despesas do Estado do Rio de Janeiro. No SIAFE-Rio, todo recurso é identificado e classificado contabilmente, respeitando sua fonte de origem e destinação, assegurada a utilização dos recursos vinculados ao FUNDRHI, na forma regulamentada na Resolução SEFAZ nº 779, de 5 de Maio de 2014.
6. Para melhor compreender a conta contábil “111122003 - Valores a Receber por Arresto”, diferenciamos aqui os termos bloqueio, arresto e sequestro.
7. **Bloqueio** é toda e qualquer retenção de valor, com respectiva subtração no saldo da conta bancária de origem e imediato depósito em conta específica, até ordem judicial que determine a liberação dos recursos ao beneficiado. No caso de bloqueio, é possível o desbloqueio ou sua anulação, por determinação judicial, e concomitante retorno do valor bloqueado à conta bancária de origem.
8. **Arresto ou Sequestro** equivale à subtração no saldo de conta bancária de origem, com imediata liberação dos recursos ao beneficiado. Inúmeros mandados de arrestos, em virtude de ações coletivas (em sua maioria) ou individuais, foram expedidos para pagamento de salário de funcionalismo público entre 2016 e 2017.
9. Devido à grave crise financeira, desde meados de 2015, bloqueios/arrestos/sequestros atingiram contas bancárias e recursos com destinação específica em lei ou em acordos firmados pelo Estado do Rio de Janeiro, inclusive de seus órgãos e entidades, indiscriminadamente, em virtude da profusão de decisões judiciais impetradas contra o Estado do Rio de Janeiro para pagamento de salário do funcionalismo público, de medicamentos, de ações diversas e de requisições de pequeno valor, bem como bloqueio de valores por execução de contragarantia contratual de dívida estadual.
10. Os bloqueios/arrestos/sequestros ocorrem ainda hoje tanto em contas do Estado, controladas pelo Tesouro Estadual, como em contas que não estão sob o controle do Tesouro, o que impossibilita ainda mais o perfeito acompanhamento dos bloqueios/arrestos/sequestros.

AM

⊗

⤴

⤵

⤶



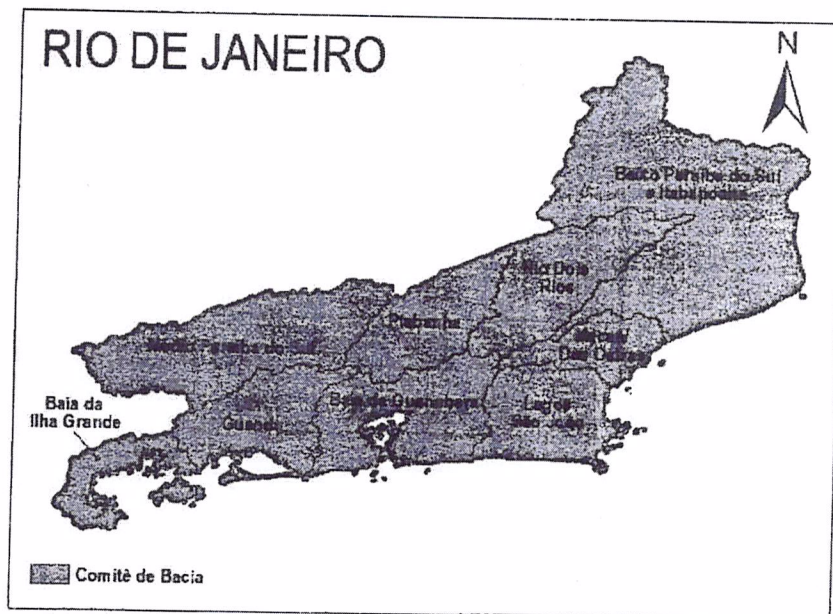
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

ocorridos. É imprescindível que cada unidade administrativa identifique o bloqueio/arresto/sequestro em suas contas bancárias e comunique ao Tesouro Estadual para a devida consolidação.

11. Por isso, a conta contábil "111122003 - Valores a Receber por Arresto" permite o devido controle dos ativos e passivos decorrente de arrestos e sequestros judiciais com repercussão no FUNDRHI e que futuramente serão devolvidos pelo Tesouro Estadual.

12. Com base na Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, instituída por meio da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas representam local de decisões sobre as questões relativas à bacia e contam com a participação de usuários, das prefeituras, de organizações civis e de representantes estaduais e federais.

13. Os Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas do Rio de Janeiro encontram-se distribuídos em uma área física de 43.778 km<sup>2</sup>, destacados abaixo.



Av. Presidente Vargas, 670, 15º andar  
Rio de Janeiro/ RJ, Centro, Cep: 20.071-001  
Tel: (21) 2334-4592

AM

AM

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

14. Os saldos do FUNDRHI, por bacia hidrográfica, encontram-se distribuídos na forma abaixo:

Em reais

Posição: 20/08/2018

Descrição do Detalhamento da FR	Fontes de Recursos	Conta Contábil			Total Geral
		Límite de Saque com Vinculação de Pagamento	Límite de Saque Sujeito à Programação Financeira	Valores a Receber por Arresto	
		111122001	111122002	111122003	
1ª REGIÃO HIDROGRÁFICA BAIÁ ILHA GRANDE	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000001	514.565,10	2.584.763,75	67.127,88	3.166.456,73
2ª REGIÃO HIDROGRÁFICA GUANDU - ANEEL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000033	2.245.667,33	11.149.102,75	2.623,36	13.397.393,44
2ª REG. HIDROGRAFICA GUANDU	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000002	17.206.684,87	85.853.692,63	4.021.220,52	107.081.598,02
3ª REG. HIDR. M. PARAIBA/SUL - ANEEL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000031	370.488,43	1.839.370,23	432,76	2.210.291,42
3ª REGIÃO HIDROGRÁFICA M. PARAIBA DO SUL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000003	143.162,29	705.209,95	249.898,58	1.098.270,82
4ª REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA - ANEEL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000035	493.247,68	2.448.835,02	576,99	2.942.659,69
4ª REGIÃO HIDROGRÁFICA PIABANHA	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000004	814.284,74	4.040.158,10	195.756,38	5.050.199,22
5ª REGIÃO HIDROGRÁFICA BAIÁ DE GUANABARA	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000005	5.887.235,54	29.173.192,79	1.072.949,66	36.133.377,99
6ª REGIÃO HIDROGRÁFICA LAGOA DE SÃO JOÃO	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000006	1.491.128,65	7.453.627,55	375.605,44	9.320.361,64
7ª REGIÃO HIDROGRÁFICA DOIS RIOS	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000007	668.048,68	3.173.867,77	121.576,21	3.963.492,66
8ª REGIÃO HIDROGRÁFICA MACAÉ E DA OSTRAS	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000008	1.489.834,27	7.424.251,33	297.892,29	9.211.977,89
9ª REGIÃO HIDROGRÁFICA B. PARAIBA DO SUL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000009	159.133,88	716.490,59	84.287,75	959.912,22
9ª REGIÃO HIDROGRAFICA B. PARAIBA DO SUL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000041	168.494,51	836.527,46	196,75	1.005.218,72
10ª REGIÃO HIDROGRÁFICA ITABAPOANA	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000010	57.158,93	286.147,72	14.238,80	357.545,45
10ª REGIÃO HIDROGRÁFICA ITABAPOANA ANEEL	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000040	62.553,96	310.562,72	73,73	373.190,41
BACIA DO GUANDU 15% TRANSPOSIÇÃO	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000042	301.399,26	1.596.992,05	781.066,00	2.679.457,31
COMPENS. FINANCEIRA ANEEL - INEA DELEGATARIAS	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000043	1.626.285,17	7.515.384,43	16.800,30	9.158.469,90
INEA 10% ARTIGO 49 DA LEI 3.239	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000014	122.344,24	410.772,86	561.373,87	1.094.492,97
INEA DEMAIS RECEITAS	237.6898.0000000027.98.2.30.1.000036	137.419,35	231.199,24	14.793,15	383.411,74
SEM DETALHAMENTO	237.6898.0000000027.98.2.30.0.000000	0,32	5,23	-	5,55
SEM DETALHAMENTO	237.6898.0000000027.91.0.81.0.000000	90,53	-	-	90,53
<b>TOTAL</b>		<b>33.959.229,73</b>	<b>167.750.154,17</b>	<b>7.678.490,42</b>	<b>209.587.874,32</b>

Fonte: SIAFE-RIO

15. A propósito, não cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento qualquer gerência sobre as decisões orçamentárias ou financeiras do Fundo, estando sob a tutela do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, que, por meio dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, delibera sobre a aplicação dos recursos e a aprovação de seus planos de investimento.

16. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento desta Nota à Procuradoria Geral do Estado para conhecimento.

Nestes termos,

**LÍGIA HELENA DA CRUZ OURIVES**  
Subsecretária de Finanças

Av. Presidente Vargas, 670, 15º andar  
Rio de Janeiro/RJ, Centro, Cep: 20.071-001  
Tel: (21) 2334-4592



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Finanças

Em reais

Posição: 20/08/2018

Descrição do Detalhamento da RR	Fontes de Recursos	Conta Contábil			Total Geral
		Limite de Saque com Vinculação	Limite de Saque Sujeito à	Valores a Receber por Arresto	
237.6898.0000000027.91.0.81.0.000000	SEM DETALHAMENTO	111122001	111122002	111122003	90,53
237.6898.0000000027.98.2.30.0.000000	SEM DETALHAMENTO	90,53	-	-	90,53
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000001	SEM DETALHAMENTO	0,32	5,23	-	5,55
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000002	1ª REG.HIDROGR.BAIA ILHA GRANDE	514.565,10	2.564.763,75	67.127,88	3.166.456,73
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000003	2ª REG.HIDROGRAFICA GUANDU	17.206.684,87	85.853.692,63	4.021.220,52	107.061.598,02
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000004	3ª REG.HIDROGR.M.PARAIBA DO SUL	143.162,29	705.209,95	249.898,58	1.098.270,82
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000005	4ª REG.HIDROGRAFICA PIABANHA	814.284,74	4.040.158,10	195.756,38	5.050.199,22
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000006	5ª REG.HIDROGR.BAIA DE GUANABARA	5.887.235,54	29.173.192,79	1.072.949,66	36.133.377,99
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000007	6ª REG.HIDROGR.LAGOA DE SAO JOAO	1.491.128,65	7.453.627,55	375.605,44	9.370.361,64
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000008	7ª REG.HIDROGR.DOIS RIOS	668.048,68	3.173.867,77	121.576,21	3.963.492,66
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000009	8ª REG.HIDROGR.MACAE E DA OSTRAS	1.489.834,27	7.424.251,33	297.892,29	9.211.577,89
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000010	9ª REG.HIDROGR.B.PARAIBA DO SUL	159.133,88	716.490,59	84.287,75	959.912,22
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000014	10ª REG.HIDROGR.ITABAPOANA	57.158,93	286.147,72	14.238,80	357.545,45
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000031	INEA 10% ARTIGO 49 DA LEI 3.239	122.346,24	410.772,86	561.373,87	1.094.492,97
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000033	3ª REG.HIDR.M.PARAIBA/SUL-ANEEL	370.488,43	1.839.370,23	432,76	2.210.291,42
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000035	2ª REG.HIDROGR. GUANDU - ANEEL	2.245.667,33	11.149.102,75	2.623,36	13.397.393,44
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000036	4ª REG.HIDROGR.PIABANHA - ANEEL	493.247,68	2.448.835,02	576,99	2.942.659,69
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000040	INEA DEMAIS RECEITAS	137.419,35	231.199,24	14.793,15	383.411,74
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000041	10ª REG.HIDROGR.ITABAPOANA ANEEL	62.553,96	310.562,72	73,73	373.190,41
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000042	9ª REGIÃO HIDROGRAFICA B.PARAIBA DO SUL	168.494,51	836.527,46	196,75	1.005.218,72
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000043	BACIA DO GUANDU 15% TRANSPOSICAO	301.399,26	1.596.992,05	781.066,00	2.679.457,31
237.6898.0000000027.98.2.30.1.000043	COMPENS. FINANCEIRA ANEEL - INEA DELEGATARIA	1.626.285,17	7.515.384,43	16.800,30	9.158.469,90
	<b>TOTAL</b>	<b>33.959.229,73</b>	<b>167.750.154,17</b>	<b>7.878.490,42</b>	<b>209.587.874,32</b>

Fonte: SIAFE-RIO

Av. Presidente Vargas, 670, 15º andar  
Rio de Janeiro/RJ, Centro, Cep: 20.071-001  
Tel: (21) 2334-4592

AM

A

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
**Detalhamento da Conta Contábil**

Encerrado até Julho

Dados Gerais		111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO		246300 - FUNDRHI	
Unidade Gestora	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Mês	Conta Corrente				Agosto
237.	6898.0000000027.91.0.81.0.000000	90,53	0,00	0,00	90,53
237.	6898.0000000027.98.2.30.0.000000	0,02	0,30	0,00	0,32
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000001	347.344,66	167.220,44	0,00	514.565,10
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000002	11.646.190,21	5.560.494,66	0,00	17.206.684,87
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000003	97.389,42	45.772,87	0,00	143.162,29
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000004	552.369,31	261.915,43	0,00	814.284,74
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000005	3.995.593,68	1.891.641,86	0,00	5.887.235,54
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000006	1.008.525,44	482.603,21	0,00	1.491.128,65
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000007	460.762,85	207.285,83	0,00	668.048,68
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000008	1.008.885,85	480.948,42	0,00	1.489.834,27
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000009	111.890,65	47.243,23	0,00	159.133,88
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000010	38.636,25	18.522,68	0,00	57.158,93
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000014	93.582,46	28.763,78	0,00	122.346,24
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000031	251.258,25	119.230,18	0,00	370.488,43
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000033	1.522.969,15	722.698,18	0,00	2.245.667,33
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000035	334.511,26	158.736,42	0,00	493.247,68
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000036	117.530,99	19.888,36	0,00	137.419,35
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000040	42.422,91	20.131,05	0,00	62.553,96
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000041	114.269,80	54.224,71	0,00	168.494,51
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000042	198.973,91	102.425,35	0,00	301.399,26
237.	6898.0000000027.98.2.30.1.000043	1.133.057,74	493.227,43	0,00	1.626.285,17
				<b>TOTAL</b>	<b>33.959.229,73</b>





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
**Detalhamento da Conta Contábil**

Encerrado até Julho

246300 - FUNDRHI  
111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	Agosto
2.12.2.003397	1.063,07	0,00	0,00	1.063,07	
2.14.0.000000	61,12	0,00	0,00	61,12	
2.30.0.000000	5,23	0,00	0,00	5,23	
2.30.1.000001	2.584.763,75	0,00	0,00	2.584.763,75	
2.30.1.000002	85.853.692,63	0,00	0,00	85.853.692,63	
2.30.1.000003	705.209,95	0,00	0,00	705.209,95	
2.30.1.000004	4.040.158,10	0,00	0,00	4.040.158,10	
2.30.1.000005	29.173.192,79	0,00	0,00	29.173.192,79	
2.30.1.000006	7.453.627,55	0,00	0,00	7.453.627,55	
2.30.1.000007	3.173.867,77	0,00	0,00	3.173.867,77	
2.30.1.000008	7.424.251,33	0,00	0,00	7.424.251,33	
2.30.1.000009	716.490,59	0,00	0,00	716.490,59	
2.30.1.000010	286.147,72	0,00	0,00	286.147,72	
2.30.1.000014	410.772,86	0,00	0,00	410.772,86	
2.30.1.000031	1.839.370,23	0,00	0,00	1.839.370,23	
2.30.1.000033	11.149.102,75	0,00	0,00	11.149.102,75	
2.30.1.000035	2.448.835,02	0,00	0,00	2.448.835,02	
2.30.1.000036	231.199,24	0,00	0,00	231.199,24	
2.30.1.000040	310.562,72	0,00	0,00	310.562,72	
2.30.1.000041	836.527,46	0,00	0,00	836.527,46	
2.30.1.000042	1.596.992,05	0,00	0,00	1.596.992,05	
2.30.1.000043	7.515.384,43	0,00	0,00	7.515.384,43	
<b>TOTAL</b>				<b>167.751.278,36</b>	

AM

ULM  
[Handwritten signature]

Siate-Rio / SEFAZ-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
**Detalhamento da Conta Contábil**

Encerrado até Julho

246300 - FUNDRHI  
111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO

Dados Gerais		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Unidade Gestora		67.127,88	0,00	0,00	67.127,88
Conta Contábil		4.021.220,52	0,00	0,00	4.021.220,52
Mês		249.898,58	0,00	0,00	249.898,58
Conta Corrente		195.756,38	0,00	0,00	195.756,38
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000001	1.072.949,66	0,00	0,00	1.072.949,66
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000002	375.605,44	0,00	0,00	375.605,44
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000003	121.576,21	0,00	0,00	121.576,21
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000004	297.892,29	0,00	0,00	297.892,29
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000005	84.287,75	0,00	0,00	84.287,75
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000006	14.238,80	0,00	0,00	14.238,80
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000007	561.373,87	0,00	0,00	561.373,87
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000008	432,76	0,00	0,00	432,76
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000009	2.623,36	0,00	0,00	2.623,36
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000010	576,99	0,00	0,00	576,99
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000011	14.793,15	0,00	0,00	14.793,15
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000012	73,73	0,00	0,00	73,73
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000013	196,75	0,00	0,00	196,75
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000014	781.066,00	0,00	0,00	781.066,00
237.	6898.0000001481.98.2.30.1.000015	16.800,30	0,00	0,00	16.800,30
<b>TOTAL</b>					<b>7.878.490,42</b>

111 MM  
[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Rio de Janeiro, 16:21

### NOTA EXPLICATIVA – CUTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FUNDRHI)

Explicamos que, em 21/08/2018 o FUNDRHI possuía na CUTE o valor total de R\$ 209.587.874,32 (duzentos e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), distribuídos entre as fontes detalhadas que representam as Regiões Hidrográficas e os recursos destinados ao INEA conforme abaixo:

- ✓ Conta Contábil 111122001 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 33.959.229,73.

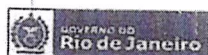
Observação: Em 01/08/2018 ocorreu à última movimentação realizada pela SEFAZ dos saldos do FUNDRHI na CUTE referente aos rendimentos apurados no 1º semestre do ano de 2017 no valor de R\$ 10.882.974,39 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Após esse registro, o saldo do FUNDRHI na CUTE não sofreu alterações até a presente data.

- ✓ Conta Contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA no valor de R\$ 167.750.154,17.
- ✓ Conta Contábil 111122003 – VALORES A RECEBER POR ARRESTO no valor de R\$ 7.878.490,42.

Informamos ainda o número da Nota Patrimonial: 2018NP21271 – UG: 999900

**Wallace Serafim Pavão**  
Gerente Financeiro  
Matrícula nº. 390.467-9  
D: 0004348074

Nº Inea: \_\_\_\_\_



**inea** Instituto Estadual  
do ambiente



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312  
www.inea.rj.gov.br

AM  
[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Rio de Janeiro, 16:21

**NOTA EXPLICATIVA – CUTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS (FUNDRHI)**

Explicamos que, em 21/08/2018 o FUNDRHI possuía na CUTE o valor total de R\$ 209.587.874,32 (duzentos e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), distribuídos entre as fontes detalhadas que representam as Regiões Hidrográficas e os recursos destinados ao INEA conforme abaixo:

- ✓ Conta Contábil 111122001 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 33.959.229,73.

Observação: Em 01/08/2018 ocorreu à última movimentação realizada pela SEFAZ dos saldos do FUNDRHI na CUTE referente aos rendimentos apurados no 1º semestre do ano de 2017 no valor de R\$ 10.882.974,39 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Após esse registro, o saldo do FUNDRHI na CUTE não sofreu alterações até a presente data.

- ✓ Conta Contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA no valor de R\$ 167.750.154,17.
- ✓ Conta Contábil 111122003 – VALORES A RECEBER POR ARRESTO no valor de R\$ 7.878.490,42.

Informamos ainda o número da Nota Patrimonial: 2018NP21271 – UG: 999900

**Wallace Serafim Pavão**  
Gerente Financeiro  
Matrícula nº. 390.467-9  
D: 0004348074

Nº Inea: \_\_\_\_\_



**inea** instituto estadual  
do ambiente



Avenida Venezuela, 110 – Saúde -- Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312  
www.inea.rj.gov.br

Assinaturas manuscritas: AM, P, A, M, M

# ANEXO II

ALY



A

MM



LOGO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

LOGO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

NOME DA ENTIDADE DELEGATÁRIA		Atualizado em XX/XX/20XX	
DISPONIBILIDADE		NÚMERO/ANO DO CONTRATO DE GESTÃO	
SALDO NO ANO		DESPESA	
Contrato de Gestão - custeio	50.000,00	Despesas no mês	
		Contrato de Gestão*	10.000,00
Diretoria Colegiada do CBH	40.000,00	Diretoria Colegiada do CBH	
Projeto 1	100.000,00	Projeto 1	20.000,00
Projeto 2	150.000,00	Projeto 2	20.000,00
Projeto 3	200.000,00	Projeto 3	30.000,00
Projeto 4	250.000,00	Projeto 4	40.000,00
Projeto 5	300.000,00	Projeto 5	50.000,00
<b>Subtotal (a):</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>Subtotal (d):</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Recebimentos no ano</b>		<b>Imobilizado</b>	
Recursos do Contrato de Gestão	100.000,00	Contrato de Gestão	840,00
Projeto 2	130.662,16	Instalação da Sec. Exec. do Comitê	49.552,40
<b>Subtotal (b):</b>	<b>230.662,16</b>	<b>Subtotal (e):</b>	<b>50.392,40</b>
		<b>Subtotal f = (d+e)</b>	<b>280.392,40</b>
<b>Rendimentos Financeiros no mês</b>		<b>Saldo:</b>	
Contrato de Gestão	55.181,89	Contrato de Gestão	194.341,89
Diretoria Colegiada do CBH	6.206,34	Diretoria Colegiada do CBH	26.206,34
Projeto 1	88.886,55	Projeto 1	168.886,55
Projeto 2	22.992,48	Projeto 2	142.992,48
Projeto 3	923,68	Projeto 3	160.823,68
Projeto 4	2.231,84	Projeto 4	202.231,84
Projeto 5	3.621,22	Projeto 5	374.263,38
<b>Subtotal (c):</b>	<b>179.944,00</b>	<b>Subtotal (g):</b>	<b>1.269.766,16</b>
<b>6 - Total(a+b+c):</b>	<b>1.500.606,16</b>	<b>7 - Total (d+e+g) :</b>	<b>1.550.158,56</b>
<b>Observação:</b>			
<b>8 - Executor</b>		<b>9- Responsável pela Execução:</b>	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AM', 'SA', and 'UCB'.

LOGO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

LOGO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

NOME DA ENTIDADE DELEGATÁRIA			Atualizado em: 15/12/2018		
			Mês/ano: nov/18		
DISPONÍVEL	1	2	3	4	5
ESPECIFICAÇÃO	2017	out/18	nov/18	nov/18	2018
	DISPONÍVEL	ACUMULADO ATÉ	RECEBIDO EM	RENDIMENTO EM	SALDO ANO
Contrato de Gestão - custeio	200.000,00	80.000,00	10.000,00	2.000,00	212.000,00
Diretoria Colegiada do CBH	80.000,00	40.000,00	10.000,00	1.000,00	91.000,00
Projeto 1	100.000,00	40.000,00	20.000,00	1.000,00	121.000,00
Projeto 2	150.000,00	40.000,00	30.000,00	2.000,00	182.000,00
Projeto 3	200.000,00	40.000,00	40.000,00	2.000,00	242.000,00
Projeto 4	250.000,00	40.000,00	50.000,00	2.000,00	302.000,00
Projeto 5	300.000,00	5.000,00	60.000,00	3.000,00	363.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.280.000,00</b>	<b>285.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>1.513.000,00</b>
DESPESA	6	7	8	9	
ESPECIFICAÇÃO	out/18	nov/18	nov/18	2018	
	REALIZADA ATÉ	REALIZADA EM	IMOBILIZADO ATÉ	REALIZADA NO ANO	
Contrato de Gestão - custeio	5.000,00	5.000,00	1.000,00	11.000,00	
Diretoria Colegiada do CBH	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
Projeto 1	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
Projeto 2	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
Projeto 3	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
Projeto 4	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
Projeto 5	2.000,00	10.000,00	-	12.000,00	
<b>Subtotal:</b>	<b>17.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>83.000,00</b>	
SALDO	10 = 1	11 = (2 - 6)	12 = ((3 + 4) - (7))	13 = 8	14 = (10 + 11 + 12 + 13)
ESPECIFICAÇÃO	2017	out/18	nov/18	nov/18	2018
	SALDO			IMOBILIZADO ATÉ	SALDO
Contrato de Gestão - custeio	200.000,00	75.000,00	12.000,00	1.000,00	288.000,00
Diretoria Colegiada do CBH	80.000,00	38.000,00	11.000,00	-	129.000,00
Projeto 1	100.000,00	38.000,00	21.000,00	-	159.000,00
Projeto 2	150.000,00	38.000,00	32.000,00	-	220.000,00
Projeto 3	200.000,00	38.000,00	42.000,00	-	280.000,00
Projeto 4	250.000,00	38.000,00	52.000,00	-	340.000,00
Projeto 5	300.000,00	3.000,00	63.000,00	-	366.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.280.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>233.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.782.000,00</b>

EXECUTADO POR:	ELABORADO POR:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AM", "A", and "MCM".